



LEI N.º 1.288, DE 10 DE MARÇO DE 2.008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS MICROPRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS DE NOVA XAVANTINA**, inscrita no CNPJ n.º 01.374.123/0001-55, os bens móveis abaixo especificados:

01 – Carreta agrícola S. Tampa;
01 – Desintegrador de forragem DPM-2;
01 – Ensiladeira Pecus 9004 e seus complementos;
01 – Grade aradora controle remoto, intermediária completa,
marca PICCIN LIN/MOD. PICC/GAICR/CHASSI/SÉRIE 06/06406

Art. 2º Os bens móveis de que trata o artigo anterior desta Lei destinar-se-á ao uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DOS MICROPRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS DE NOVA XAVANTINA**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2.008

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 493
Livro 015
Folha 04 e 04vº
Data 10-03-2008

Ataiz
Responsável